Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Agudo

LEI MUNICIPAL Nº417/76

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município para 1977.-

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 50, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º - A Receita do Município para o exercício de 1977, é orçada em Cr$6.380.000,00 (seis milhões, trezentos e oitenta mil cruzeiros), e será arrecadada de conformidade com a Legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

1. Tributária.....	Cr$ 877.000,00	
2. Patrimonial.....	Cr$ 54.000,00	
3. Transferências Correntes.....	Cr$3.521.500,00	
4. Receitas Diversas.....	Cr$ 60.000,00	Cr$4.512,500,00

RECEITAS DE CAPITAL

1. Operações de Crédito.....	Cr$ 350.000,00	
2. Alienação de Bens Móveis/Imov.	Cr$ 200.000,00	
3. Transferências de Capital.....	Cr$1.247.500,00	
4. Outras Receitas de Capital....	Cr$ 70.000,00	Cr$1.867.500,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....		Cr$6.380.000,00

ART. 2º - A Despesa é fixada em Cr$6.380.000,00 (seis milhões, trezentos e oitenta mil cruzeiros), e será realizada de conformidade com os quadros das dotações por órgãos do Govêrno e respectivas Unidades Orçamentárias, anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

1. Despesas de Custeio.....	Cr$3.438.000,00	
2. Transferências Correntes.....	Cr$ 729.500,00	Cr$4.167.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

1. Investimentos.....	Cr$2.068.000,00	
2. Inversões Financeiras.....	Cr$ 85.000,00	
3. Transferências de Capital.....	Cr$ 60.000,00	Cr$2.213.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....		Cr$6.380.000,00

Continua Fls - 02 - ...

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Agudo

LEI MUNICIPAL Nº417/76 - Fls 02

ART. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, de conformidade com os Artigos 7º e 43º da Lei Federal 4.320/64, a :

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte-porcento) da Despesa total autorizada;

II - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação de receita, para atender insuficiências de caixa.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1977, ' revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 30 de novembro de 1976

Bel. ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal.-